



# *Câmara Municipal de Carandaí*

Rua Dr. Rubem Amado, 217- Bairro Rosário - 36280-000

Carandaí/MG - Telefax: (32) 3361-1501 - 3361-2097

contato@camaracarandai.mg.gov.br

## **RESOLUÇÃO Nº 7/2014**

***Institui a “Semana Municipal de Cultura no Paço Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza”.***

A Câmara Municipal de Carandaí, através de seus representantes, aprova, e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte :

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal, a Semana Municipal de Cultura, a ser realizada em semana próxima às comemorações da Pátria, dia 7 de Setembro, de cada ano.

**Art. 2º** A semana a que se refere esta lei tem por finalidade divulgar a cultura, mediante a realização de diversas atividades e será um evento que terá a participação de artistas do município ou de fora deste, desde que devidamente inscritos, conforme critérios estabelecidos no art. 4º da lei.

**Art. 3º** A semana de que trata esta lei será constituída de atividades, manifestações artísticas e culturais, além de trabalhos desenvolvidos pela comunidade, podendo ter a colaboração dos Poderes Legislativo e Executivo.

*Parágrafo único.* Entende-se por trabalhos e manifestações artísticas e culturais, entre outros:

- I - Apresentação de grupos musicais;
- II - Apresentação de peças de teatro;
- III - Feira de livros;
- IV- Exposições de quadros e ornamentais;
- V – Palestras.

**Art. 4º** Para a realização dos eventos constantes no art. 2º dessa Lei, os convidados deverão confirmar a sua participação e demais interessados deverão se dirigir à Câmara Municipal para informar sua participação.

**Art. 5º** Será formada uma Comissão Temporária Organizadora, cujos integrantes poderão ser vereadores e servidores do legislativo, totalizando 4 membros, que serão nomeados 30 (trinta) dias que antecederão o evento.

*Parágrafo único.* A esta Comissão caberá a elaboração da programação para a semana.



# *Câmara Municipal de Carandaí*

*Rua Dr. Rubem Amado, 217- Bairro Rosário - 36280-000*

*Carandaí/MG - Telefax: (32) 3361-1501 - 3361-2097*

*contato@camaracarandai.mg.gov.br*

**Art. 6º** Os Departamentos Municipais de Educação e de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município poderão colaborar com a Comissão Organizadora, participando de todas as atividades voltadas para realização da Semana Municipal de Cultura, a critério destes.

**Art. 7º** As festividades propostas na Semana Cultural serão realizadas no âmbito do Paço Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Luiz Alves de Sousa, 15 de abril de 2014.

**COR JESUS MORENO**  
**Presidente**

Publicada no quarto andar do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em 15 de abril de dois mil e quatorze. \_\_\_\_\_ Ver. Lucimar Lima Neves - Secretária.